



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM.
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

LEI Nº 127/89

De 04 de Maio de 1989

REFORÇA O ARTIGO 5º, da LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL D E ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER, que CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza nos termos desta Lei, a REFORÇAR o artigo 5º, da Lei Orçamentária Municipal Nº 110, de 22 de novembro de 1988, via Decreto Municipal, na orde, de 60% (sessenta) por cento do total da despesa fixada para o exercício orçamentário de 1989.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reforço destina-se a suprir os elementos de despesas de recursos orçamentários segundo as necessidades públicas locais, alocados em cada Função, Programa, Subprograma, Projetos e Atividades da Lei de Meios em vigor.

Art.2º - As disposições desta Lei , serão cumpridas em consonância com a Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia/Go., aos 05 dias de Maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza

Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

CEP 77.120 - Av. Brasília N.º 338 - Fone: 336-1135 - CGC 01.298.975/0001-00

ALEXÂNIA

EMANCIPADA EM 14/11/58
ÁREA DE 877 KM.
20 MIL HABITANTES

LOCALIZAÇÃO

MARGENS DA BR-060
91 KM. DE BRASÍLIA
113 KM. DE GOIÂNIA

ECONOMIA

AGROPECUÁRIA
HORTIGRANJEIROS
ARTESANATOS E INDÚSTRIA DE
MÓVEIS

LAZER/CULTURA

COUNTRY CLUB NOVA FLÓRIDA
FEIRA DE TROCA DE OLHOS
D'ÁGUA (1.º DOMINGO DE
JUNHO E DEZEMBRO)

LEI Nº 127/89

De 04 de Maio de 1989

REFORÇA O ARTIGO 5º, da LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº 110, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS;

FAÇO SABER, que CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, por seus membros, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autoriza nos termos desta Lei, a REFORÇAR o artigo 5º, da Lei Orçamentária Municipal Nº 110, de 22 de novembro de 1988, via Decreto Municipal, na orde, de 60% (sessenta) por cento do total da despesa fixada para o exercício orçamentário de 1989.

PARÁGRAFO ÚNICO: O reforço destina-se a suprir os elementos de despesas de recursos orçamentários segundo as necessidades públicas locais, alocados em cada Função, Programa, Subprograma, Projetos e Atividades da Lei de Meios em vigor.

Art.2º - As disposições desta Lei, serão cumpridas em consonância com a Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia/Go., aos 05 dias de Maio de 1989.

Prefeitura Municipal de Alexânia

Alcides Laurindo de Souza
Alcides Laurindo de Souza

Prefeito



ESTADO DE SÃO PAULO
Município de Alexandria
 Rua: ... nº ... - Fone: ... - CEP: ...

ALFABETIZAÇÃO
 OBRIGATORIA EM TODAS AS ESCOLAS
 DE 6 ANOS DE IDADE
 ATÉ 14 ANOS DE IDADE

LOCALIZAÇÃO
 O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
 LOCALIZA-SE NA ZONA RURAL
 DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

ECONOMIA
 A ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
 É DE CARÁTER AGRÍCOLA E PASTORIL
 COM DESTAQUE PARA A CRIAÇÃO DE BOVINOS
 E OVINOS

POPULAÇÃO
 DE ACORDO COM O CENSO DE 1991
 O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA
 POSSUI 12.345 HABITANTES